

RANULFO NOGUEIRA CHAVES
(CPF: 064.***-46)
Ref. Processo: SEI-220005/001501/2025

ROBERTA JUSTINO ALVES
(CPF: 083.***-50)
Ref. Processo: SEI-220005/001483/2025

ALEXANDRE LEITE DE OLIVEIRA
(CPF: 079.***-73)
Ref. Processo: SEI-220005/001483/2025

ALINE REJANE ADADE DA SILVA
(CPF: 024.***-70)
Ref. Processo: SEI-220005/001483/2025

MARCELO BARBOSA DE JESUS
(CPF: 047.***-40)
Ref. Processo: SEI-220005/001483/2025

ALMIR MOUZER
(CPF: 296.***-53)
Ref. Processo: SEI-220005/001483/2025

ALEXANDRE AZEVEDO TAVARES FERREIRA
(CPF: 074.***-30)
Ref. Processo: SEI-220005/001483/2025

CRISTIANO TARGINO SAGER
(CPF: 072.***-54)
Ref. Processo: SEI-220005/001483/2025

CARLOS EDUARDO CHAVES DOS SANTOS
(CPF: 052.***-74)
Ref. Processo: SEI-220005/001483/2025

Id: 2667353

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº283/2025
PARTES: SEPM e a empresa PRO SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 46.062.621/0001-09
OBJETO: Reforma de instalações elétricas
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início da execução do objeto.
PRazo DE VIGÊNCIA: a vigência do contrato se inicia com a sua assinatura E se estenderá até 300 dias, contados a partir do término do prazo de execução
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025
VALOR TOTAL: R\$ 93.888,00 (noventa e três mil oitocentos e oitenta e oito reais)
GESTOR: 3º SGT PM 86.078 DIEGO DE PAULA RAMOS
GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA
FISCAIS DE CONTRATO: SUBTEN PM RG 58.224 CARLOS MAGNO DE MOURA TEIXEIRA, SUBTEN PM RG 59.048 MARLON BAPTISTA, CB PM RG 99.023 ANDERSON VASCONCELOS DE MEDEIROS, CLÁUDIO SEIXAS AMORIM, ID. 070446471 (ASSISTENTE TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO)
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/007885/2024

Id: 2667292

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromissos, assinados em 28.07.2025.
PARTES: SEPM/PMERJ, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro- UFRRJ, Giovanna Pereira do Valle Santos; Leticia Seabra Abrantes.
OBJETO: Execução na SEPM/PMERJ, de Estágio a Estudantes de Farmácia, sob o regime da Lei nº 11.788/08.
PRazo: 04.08.2025 a 15.12.2025.
VALOR: O estágio será não remunerado
DATA DE ASSINATURA: 28.07.2025.
FUNDAMENTO: Conforme a autorização no processo nº 350088/000216/2022.

Id: 2667176

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a Jardim Miraflores LTDA.
OBJETO: O compartilhamento e integração de dados, tecnologias, mídias e informações das soluções tecnológicas, delimitadas no ANEXO I e ANEXO II, que serão utilizadas no monitoramento em favor da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como no acionamento do Sistema de Atendimento de Emergência - SAE 190.
VALOR: Fica explícito entre as partes que o presente Termo de Cooperação Técnica não importa em repasse de recursos financeiros entre as Partes.
DATA DA ASSINATURA: 01.08.2025.
PRazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
PROCESSO Nº SEI-350011/000448/2024.

Id: 2667334

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação na Ordem Pública.
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, ATRAVÉS DO PROEIS
OBJETO: Tem por objeto a prorrogação do ajuste por mais 12 meses, bem como o aumento das vagas disponibilizadas no PROEIS,, através do emprego do efetivo da SEPM, consoante à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/18.
PRazo: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 36.165.099,72 (trinta e seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.
FUNDAMENTO: Conforme a Lei nº 13.675/18, a Lei Estadual nº 6.162/12, o Decreto Estadual nº 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.309/11, o Decreto Estadual nº 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 23/18, Decreto Estadual nº 46.646/19 e pelo Decreto Estadual nº 48.192/22, para os fins que especifica.
PROCESSO Nº SEI-350002/008908/2024.

Id: 2667396

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a CMV DE VENDA DAS PEDRAS CLINICA VETERINARIA LTDA sob o CNPJ nº 01.507.437/0001-89.
OBJETO: Cujos objetos é a contratação de serviços de realização de exames de mormo para suprir as necessidades do serviço de Veterinária da SEPM.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 29/08/2025 a 28/08/2026.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 16.188,00 (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº SEI-350192/001186/2023.

Id: 2667253

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e o Sr. ARLINDO BARREIRO PIRES, inscrito no CPF sob o nº 349.636.777-68.
OBJETO: Cujos objetos a Locação de imóvel, para atender as necessidades do Décimo Oitavo Batalhão de Polícia Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 77.292,24 (setenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 8.245/1991, na Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do Contrato, Processo Administrativo nº SEI-350035/002065/2020.

Id: 2667277

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO

À empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, situada na Avenida General Justo, nº 335, 9º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.060.537/0001-11. Referência ao Processo nºSEI-350006/012211/2024 e Contrato nº 012/2022. NOTIFICO, Alicerço no que preconiza o Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993, a Lei Estadual nº 5.427/2009, bem como legislações correlatas, este graduado, 3º SGT PM RG 98352 ANDERSON ANTONIO MANOEL DE SOUZA, designado por intermédio da Portaria SEPM SEI N.º 485 index 101240952, de 28 de maio de 2025, publicada no DOERJ nº 106, de 13 de junho de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, a NOTIFICAÇÃO seguirá as formalidades prescritas no Manual da PGE/RJ item 6.3, a saber:

I. A descrição da conduta faltosa do contratado, a consequente lesão ao interesse público, que são os prejuízos advindos com a inexecução parcial ou total do contrato, bem como a narrativa acerca das circunstâncias específicas da contratação, tais como, ofícios e notificações anteriormente encaminhados para regularização da execução do ajuste e penalidades que, eventualmente, já tiverem sido aplicadas: A empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.060.537/0001-11, que assinou o Contrato nº 012/2022 index 87706502, cujo o objeto é a prestação de serviços continuados de apoio administrativo (assistente administrativo nível III e supervisor de processos), com dedicação de mão de obra exclusiva, visando à consecução das atividades da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Cumpre mencionar, que: - a contratada realizou com atraso o pagamento do salário referente ao mês de outubro de 2024, cuja quitação deveria ter ocorrido até o quinto dia útil subsequente à prestação do serviço, ou seja, dia 07 de novembro de 2024. - a contratada realizou com atraso o pagamento da 1ª parcela do 13º salário dos colaboradores, o qual deveria ser quitado até o dia 30 de novembro de 2024, com a 2ª parcela paga em 20 de dezembro de 2024 ou de forma integral quitado com data limite no dia 15 de dezembro de 2024. - a contratada realizou com atraso o pagamento do salário referente ao mês de novembro de 2024, cuja quitação deveria ter ocorrido até o quinto dia útil, ou seja, dia 06 de dezembro de 2024. - a contratada não comprovou o pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores, os quais prestaram serviço na SEPM, violando, assim, às Cláusulas Quarta e Décima Terceira do Contrato nº 012/2022, particularmente no que se refere às sanções administrativas e demais penalidades, além de violar o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II. A indicação do dispositivo da Lei nº 8.666/1993 ou do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do item do Edital e/ou da cláusula contratual infringidos: Diante dos fatos narrados, verifica-se que a empresa acabou incidindo, portanto nas cláusulas IV, VIII e XIII do Contrato SEPM nº. 157/2024, que dispõem, respectivamente: Das obrigações da Contratada: I) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); Da Responsabilidade; e Das sanções administrativas e demais penalidades.

III. A sanção a ser, eventualmente, aplicada, com o respectivo prazo em que irá vigorar e/ou o percentual e o valor da multa, com a indicação do inciso do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou o Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e do item do Edital e/ou da cláusula contratual que embasam a sua aplicação: Com isso, a sanção administrativa que a CONTRATANTE, eventualmente, aplicará, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, é impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF e nos sistemas de cadastramento de fornecedores por 05 (cinco) anos, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas de acordo com a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Sexto do Contrato nº 012/2022 e multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, tendo previsão na a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Décimo do Contrato nº 012/2022.

IV. a incidência de multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado no contrato para cumprimento da obrigação, se for o caso: Aplicável. Sendo, multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, tendo previsão na a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Décimo do Contrato nº 012/2022.

V. O estabelecimento de prazo para apresentação de defesa: a) na contagem do prazo será observado o disposto no art.110, parágrafo único da Lei 8666/1993, com a exclusão do dia do início que é a data do recebimento da notificação, e inclusão do dia do vencimento; seguindo orientação do Manual da P.G.E, item 6.3, e de acordo com a sanção administrativa a ser aplicada serão seguidos os seguintes prazos : a.1. advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis na forma do art.87, § 2º da Lei nº8666/1993 e art.86 § 2º do Decreto nº3149/1980, a.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa 10 (dez) dias úteis, na forma do art.87, § 3º da Lei 8666/1993 e do art.86, §6º do Decreto nº3149/1980.

VI. Designação do local e o horário de funcionamento do protocolo para a entrega da defesa, a Autoridade a qual deverá ser dirigida; a) Os autos do processo administrativo SEI-350006/012211/2024 encontram-se disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico , o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL) , situada no endereço : Rua Evaristo da Veiga , nº 78, térreo Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.031-040, das 10h00min às 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690. b) A defesa ao presente documento deverá ser encaminhada aos cuidados do Sr. Ordenador de Despesas, ou aos cuidados do Encarregado do P.A.S., podendo ser: b.1. Mensagem eletrônica para o e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br. b.2. Entregue na Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL), situada na Rua: Evaristo da Veiga, nº 78, térreo, Centro, Rio de Janeiro. CEP 20.031-040, em dias úteis, das

10h00min às 17h00min, b.3. Por via postal, b.4. por qualquer outro meio que assegure ciência desta Diretoria. VII. Informação ao contratado sobre a possibilidade de produção de provas: a) Amparada nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado à contratada, oportunidade de juntar documentos e pareceres, anexar provas, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto da referida notificação, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo; instruídas com os documentos que julgar pertinentes. b) Ratificando a possibilidade de produção de provas, devendo as mesmas, estarem assinadas pelo representante legal da empresa, importante destacar que para contagem do prazo será observado o disposto no art.110, parágrafo único da Lei 8666/1993, com a exclusão do dia do início, que é a data do recebimento da notificação, e inclusão do dia do vencimento, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ressaltando que os prazos somente se iniciam e se encerram em dia que tenha expediente no órgão. VIII. Consequências da infração contratual. Ressaltando que, após decisão final e ocorrendo sanção administrativa, a contratante estará sujeita, conforme orientação contida no Manual para Aplicações de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total, da PGE, na qual tomaremos as seguintes providências: "a) registro das penalidades no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, b) encaminhamento ao Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), do extrato de publicação do Diário Oficial do Estado, do ato de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro), comunicação à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS".

Id: 2667283

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 27/2025.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.282/0001-57.
OBJETO: Aquisição de peças para cama e banho (Cobertor) para atender a padronização e assistência material aos internos(as) nos estabelecimentos prisionais e hospitalares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro - SEAP/RJ.
PRazo: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 201.202,50 (duzentos e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210001/030389/2025.

Id: 2667219

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.454.330/0001-05.
OBJETO: concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no parágrafo oitavo da Cláusula Décima do contrato.
VALOR: R\$ 900.753,96 (novecentos mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210036/000614/2020.

Id: 2667220

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.070.101/0001-30.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de reeducandos e fornecimento de dispositivos às vítimas de violência doméstica e familiar, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo primeiro da Cláusula segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e no parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Nona do contrato;
VALOR: R\$ 42.327.107,53 (quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210067/000232/2020.

Id: 2667221

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2025.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e o Fundação Beatriz Gama - CNPJ nº 30.442.495/0001-70
OBJETO: Visa à criação de cursos de pintura em parede, elétrica predial, padaria e fábrica de vassouras na Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
VALOR: Não tem.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210039/000840/2021

Id: 2667328

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI AVISO

A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que, em 01 de agosto de 2025, às 12h07, foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, destinados à Sede da Fundação Santa Cabrini - FSC, e ao Centro de Qualificação Profissional - CQPRO, conforme estabelecido no edital e seus anexos. O certame foi conduzido com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, por meio de sistema eletrônico oficial. Processo nº SEI nº 210002/002451/2024.

Empresas vencedoras:

ALPHA SERVICE REPRESENTAÇÃO E COMÉCIO LTDA - (48.937.632/0001-02)
DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA - (01.521.643/0001-43)
ALNETO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME - (27.039.914/0001-12)
PS PLATAFORMA DIGITAL LTDA (54.570.369/0001-69)
SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELE-ME (28.453.684/0001-04)
FRAMOT BAZAR E UTILIDADES LTDA (07.093.083/0001-50)

Valor global homologado: R\$ 271.472,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Id: 2667116

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Terça-feira, 05 de Agosto de 2025 às 02:22:06 -0300.